

## **LEI Nº 4.960 DE 06 DE MARÇO DE 2015**

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
implantar o  
programa de  
tubulação do  
Arroio Lajeado  
Santo André e  
dá outras  
providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa para a realização de obras de tubulação do Arroio Lajeado Santo André, com aproximadamente quinhentos metros de comprimento.

Art. 2º O programa deverá ser efetuado de acordo com as necessidades da população local, ficando o Poder Executivo autorizado a construir e abrir créditos suplementares para a implementação do disposto no presente projeto de lei.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.